Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 24/09/18
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 488 ,DE 2018.
(Proponente: Vereador Fernando Hallberg/PPL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações acerca dos projetos previstos no Inciso IX do art. 5º da Lei Municipal nº 6.791, de 2017, que são protocolados perante o Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC:

1. Qual o prazo legal para que seja feita a análise e posterior entrega dos documentos oriundos dos projetos protocolados perante o IPC?

2. Quantos servidores atuam diretamente na análise de emissão dos respectivos documentos conclusivo dos projetos?

3. Qual o prazo médio de entrega de um projeto por parte do IPC?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 24 de setembro de 2018.

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificação

A proposta legislativa que apresento tem a finalidade de buscar informações ao Executivo acerca dos prazos para emissão dos documentos conclusivos oriundos de projetos que são protocolados perante o IPC pela população em geral.

Segundo relatos apontados por pessoas nos procuraram, a média hoje para conclusão de um projeto no IPC é de mais de oitenta dias, fato este lamentável, uma vez que essa demora gera desconforto e problema para quem depende do instituto na análise dos projetos. É uma demora que não tem explicação, segundo as informações que foram repassadas a esse gabinete, onde os servidores e os responsáveis não sabem explicar o porque.

Pautado no interesse público e no princípio da eficiência no serviço público, solicitamos essas informações, até mesmo como forma de alertar ao Chefe do Poder Executivo que talvez, a falta de pessoal impede que os projetos sejam rapidamente analisados e concluídos.

Posto isto, espero, pois contar com as respostas ao solicitado.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA